



# Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 016/93

De 22 de outubro de 1993.

**"Aprova o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1994/1996".**

**EDSON GUAGLIANO**, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - O Orçamento Plurianual de Investimentos do município de Taquarussu-MS., para o triênio 1994/1996, de conformidade com o disposto no Artigo 165, Inciso I e Parágrafo 1º da Constituição Federal, prevê a aplicação de recursos no montante de CR\$ 2.200.000.000,00 (Dois bilhões e duzentos milhões de cruzeiros reais).

**ARTIGO 2º** - Os recursos destinados para aplicação das despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1994/1996, são assim distribuídos:

<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	<u>1994</u>	<u>1995</u>	<u>1996</u>
Superávit do Orçamento Corrente	5.000.000,00	5.000.000,00	5.000.000,00
Operações de Crédito	35.000.000,00	45.000.000,00	30.000.000,00
Alienações de Bens	10.000.000,00	30.000.000,00	30.000.000,00
Transferência de Capital	100.000.000,00	400.000.000,00	700.000.000,00
Outras Receitas de Capital	150.000.000,00	220.000.000,00	435.000.000,00
	<u>300.000.000,00</u>	<u>700.000.000,00</u>	<u>1.200.000.000,00</u>

**ARTIGO 3º** - As despesas de Capital, programadas com base nos recursos considerados disponíveis desdobrar-se-ão na seguinte forma:

Continua.

**"TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"**

Rua Alcides Sirovotto, 47 - CEP 79.700-000 - Fones: (067) 444-1121 PABX e 44-1122 FAX - TAQUARUSSU - MS



## Prefeitura Municipal de Taquarussu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

<u>DESPESAS DE CAPITAL</u>	1994	1995	1996
<u>Investimentos</u>			
Obras e Instalações	100.000.000,00	250.000.000,00	500.000.000,00
Equipamentos e Materiais Permanentes	100.000.000,00	300.000.000,00	500.000.000,00
<u>Inversões Financeiras</u>	0,00	50.000.000,00	100.000.000,00
<u>TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL</u>			
Transferências de Capital	100.000.000,00	100.000.000,00	100.000.000,00
	<u>300.000.000,00</u>	<u>700.000.000,00</u>	<u>1.200.000.000,00</u>

**ARTIGO 4º** - Na elaboração das propostas anuais, do período, serão reajustadas as importâncias consignadas nos Projetos e Atividades, podendo, em decorrência das alterações da Receita, serem criados novos e suprimidos ou reformulados projetos e atividades.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As importâncias referentes aos exercícios de 1994, 1995 e 1996, e estimados a preços de 1993, serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos Anuais correspondentes aqueles exercícios

**ARTIGO 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrário.

  
EDSON GUAGLIANO  
PREFEITO MUNICIPAL

Continua. "TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL"

Rua Alcides Sãovesso, 47 - CEP 79.765-000 - Fones: (067) 444-1121 PABX e 414-1122 FAX - TAQUARUSSU - MS

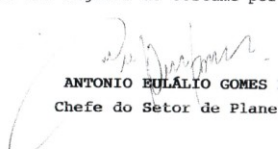


## **Prefeitura Municipal de Taquarussu**

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

De continuação.

Registrada nesta Secretaria as fls. 047 do livro competente e publicada nos lugares de costume por edital na data supra.

  
**ANTONIO EULÁLIO GOMES PEREIRA**  
Chefe do Setor de Planejamento

“TRABALHO E JUSTIÇA SOCIAL”

Rua Alcides Sbovesso, 47 — CEP 79.765-000 — Fones: (067) 444-1121 PABX e 444-1122 FAX — TAQUARUSSU — MS